



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Da: Secretaria Municipal de Governadoria e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito.

Em: 27/02/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Exmo. Prefeito

Solicito autorização de V. Exa. para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento, conforme especificações, termo de referência e documentos que o acompanham, estudo técnico preliminar, cotações de preços e disponibilidade orçamentária que seguem em anexo.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por modernização administrativa, aprimoramento da gestão pública e ampliação da eficiência na prestação de serviços ao cidadão. A transformação digital deixou de ser medida acessória para se tornar instrumento estratégico de governança, planejamento e tomada de decisões baseadas em dados. Nesse contexto, a solução ofertada na Ata nº 015/2025 não se limita ao fornecimento de ferramenta tecnológica, mas abrange consultoria especializada, estrutura tecnológica em nuvem, banco de dados dedicado, suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva, treinamentos presenciais e recorrentes, além da transferência de conhecimento à equipe municipal.

A infraestrutura tecnológica disponibilizada em ambiente de nuvem, com banco de dados próprio, confere maior segurança da informação, estabilidade, escalabilidade e desempenho, além de reduzir a dependência da infraestrutura interna do Município. O modelo de custo fixo mensal, abrangendo suporte técnico, manutenção, atualizações e treinamentos, assegura previsibilidade orçamentária e elimina despesas inesperadas, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Ademais, o objeto contratado apresenta caráter estratégico, ao incluir serviços de consultoria voltados à implementação de soluções para cidades inteligentes, análise de dados demográficos e psicográficos e apoio à tomada de decisões baseada em evidências. Trata-se, portanto, de investimento estruturante, alinhado ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, que busca aprimorar a qualidade da gestão pública e ampliar a efetividade das políticas municipais.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para implantação, customização, suporte e acompanhamento da solução tecnológica, garantindo adequada execução, qualidade técnica e efetividade na transformação digital do Município.

3. PRAZO ESTIMADO: Março de 2027.

4. EM QUE DATA O OBJETO DEVE COMEÇAR A SER UTILIZADO: Março de 2026.

5. ATÉ QUANDO O OBJETO SERÁ UTILIZADO: Março de 2027.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(☒) ALTO () MÉDIO () BAIXO

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A FASE DE PLANEJAMENTO:

a) Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Sr. João Marcos Rizzi De Paula, Diretor de tecnologia e informação.

b) Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Secretária Municipal de Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin.

c) Responsável pela matriz de risco, se houver: não há.

d) Gestor do contrato: Secretária Municipal de Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin.

e) Fiscal Administrativo do Contrato: Sr. João Marcos Rizzi De Paula, Diretor de Tecnologia e Informação.

8. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

a) Agente de Contratação: Sra. Tainara Vitória dos Santos Ramos.

b) Equipe de Apoio: Sra. Ana Carolina Rodrigues de Oliveira e Sr. Ramon Martins Lopes.

Alfredo Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
Secretária Municipal de Governadoria e Gestão



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

(Art. 18, § 2º Lei 14.133/21)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por modernização administrativa, aprimoramento da gestão pública e ampliação da eficiência na prestação de serviços ao cidadão. A transformação digital deixou de ser medida acessória para se tornar instrumento estratégico de governança, planejamento e tomada de decisões baseadas em dados. Nesse contexto, a solução ofertada na Ata nº 015/2025 não se limita ao fornecimento de ferramenta tecnológica, mas abrange consultoria especializada, estrutura tecnológica em nuvem, banco de dados dedicado, suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva, treinamentos presenciais e recorrentes, além da transferência de conhecimento à equipe municipal.

A infraestrutura tecnológica disponibilizada em ambiente de nuvem, com banco de dados próprio, confere maior segurança da informação, estabilidade, escalabilidade e desempenho, além de reduzir a dependência da infraestrutura interna do Município. O modelo de custo fixo mensal, abrangendo suporte técnico, manutenção, atualizações e treinamentos, assegura previsibilidade orçamentária e elimina despesas inesperadas, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Ademais, o objeto contratado apresenta caráter estratégico, ao incluir serviços de consultoria voltados à implementação de soluções para cidades inteligentes, análise de dados demográficos e psicográficos e apoio à tomada de decisões baseada em evidências. Trata-se, portanto, de investimento estruturante, alinhado ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, que busca aprimorar a qualidade da gestão pública e ampliar a efetividade das políticas municipais.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para implantação, customização, suporte e acompanhamento da solução tecnológica, garantindo adequada execução, qualidade técnica e efetividade na transformação digital do Município.

3. DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisas de preço no mercado através de pesquisa direta com empresas do ramo e consulta a contratações semelhantes em outro município através do portal transparência/site.

4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO



Segue quantitativos estimados para a presente contratação, média de preço apurada e valor da Ata a ser aderida para a presente contratação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Média Unitária	Valor Ata Codamma
1	12	Mensal	Licença de uso do aplicativo	R\$ 4.870,75	R\$ 4.800,00
2	1	Único	Implantação, treinamento e capacitação	R\$ 10.988,89	R\$ 10.000,00
3	12	Mensal	Planejamento do projeto, com escopo	R\$ 10.008,37	R\$ 9.400,00
4	1	Único	Treinamento e Implantação Plataforma Web	R\$ 9.556,20	R\$ 8.000,00
5	12	Mensal	Licença de Uso Plataforma Web	R\$ 8.725,03	R\$ 6.400,00
6	12	Mensal	Suporte técnico na Plataforma Web	R\$ 8.092,95	R\$ 5.800,00

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição ora solicitada deverá ser formalizada através de adesão a ata de registro de preços, por entender que este representa economia aos cofres públicos, bem como em decorrência da celeridade e eficiência na contratação. A Ata de Registro de Preços a ser aderida é a nº 015/2025, a qual contempla o item e o valor correspondente, bem como a empresa a ser contratada.

Conforme pesquisa de preços realizada verificou-se que a adesão se mostra mais vantajosa.

O Município solicitou o aceite do gerenciador da Ata de Registro de Preços e do fornecedor, sendo ambos favoráveis à nossa solicitação.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de mobiliários, que serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante no decorrer da vigência do contrato.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera viável a contratação/adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade do objeto conforme justificativas apresentadas para e comprovação da vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 firmada entre a empresa **BCR50 Negócios Inteligentes Ltda e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO, elaborado nos termos do Art. 18, § 2º Lei 14.133/21, por se tratar de objeto comum e de rotina.

Alfredo Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2026.

João Marcos Rizzi De Paula
Diretor de Tecnologia e Informação



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mensal	Licença de uso do aplicativo	R\$ 4.800,00	R\$57.600,00
2	1	Único	Implantação, treinamento e capacitação	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	12	Mensal	Planejamento do projeto, com escopo	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
4	1	Único	Treinamento e Implantação Plataforma Web	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	12	Mensal	Licença de Uso Plataforma Web	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
6	12	Mensal	Suporte técnico na Plataforma Web	R\$ 5.800,00	R\$69.600,00

VALOR TOTAL: R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por modernização administrativa, aprimoramento da gestão pública e ampliação da eficiência na prestação de serviços ao cidadão. A transformação digital deixou de ser medida acessória para se tornar instrumento estratégico de governança, planejamento e tomada de decisões baseadas em dados. Nesse contexto, a solução ofertada na Ata nº 015/2025 não se limita ao fornecimento de ferramenta tecnológica, mas abrange consultoria especializada, estrutura tecnológica em nuvem, banco de dados dedicado, suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva, treinamentos presenciais e recorrentes, além da transferência de conhecimento à equipe municipal.

A infraestrutura tecnológica disponibilizada em ambiente de nuvem, com banco de dados próprio, confere maior segurança da informação, estabilidade, escalabilidade e desempenho, além de reduzir a dependência da infraestrutura interna do Município. O modelo de custo fixo mensal, abrangendo suporte técnico, manutenção, atualizações e treinamentos, assegura previsibilidade orçamentária e elimina despesas inesperadas, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Ademais, o objeto contratado apresenta caráter estratégico, ao incluir serviços de consultoria voltados à implementação de soluções para cidades inteligentes, análise de dados demográficos e psicográficos e apoio à tomada de decisões baseada em evidências. Trata-se, portanto, de investimento estruturante, alinhado ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, que busca aprimorar a qualidade da gestão pública e ampliar a efetividade das políticas municipais.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para implantação, customização, suporte e acompanhamento da solução tecnológica, garantindo adequada execução, qualidade técnica e efetividade na transformação digital do Município.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em inovação e transformação digital, compreendendo a implantação, customização e disponibilização de aplicativo de gestão pública municipal, mediante cessão temporária dos direitos de uso da licença.

A contratação abrangerá a organização, estruturação e acompanhamento das rotinas administrativas, com mapeamento e padronização de processos, integração de setores, definição de fluxos operacionais e implementação de indicadores gerenciais.

Inclui, ainda, manutenção corretiva e evolutiva da plataforma, suporte técnico contínuo aos usuários, atualizações tecnológicas e treinamento dos servidores municipais, garantindo adequada utilização da ferramenta, continuidade operacional e melhoria da eficiência administrativa.

A solução deverá proporcionar maior controle, rastreabilidade, transparência e agilidade na gestão pública, promovendo modernização administrativa e aprimoramento da prestação dos serviços ao cidadão.

A contratação ora solicitada deverá ser formalizada através de adesão a ata de registro de preços, por entender que este representa economia aos cofres públicos, bem como em decorrência da celeridade e eficiência na contratação. A Ata de Registro de Preços a ser aderida é a nº 015/2025, a qual contempla o item e o valor correspondente, bem como a empresa a ser contratada.

Procedemos a pesquisa de preços para comprovar que as condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, que comprovam que a adesão se mostra mais vantajosa.

O Município solicitou o aceite do gerenciador da Ata de Registro de Preços e do fornecedor, sendo ambos favoráveis à nossa solicitação.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo e em bancos de preços públicos, tal como PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, onde o Município constatou que o preço ofertado pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 firmada entre a empresa **BCR50 Negócios Inteligentes Ltda e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA**, corresponde ao preço de mercado, conforme cotações em anexo. O valor total da contratação é **R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. Conforme quantitativo e especificações.

Para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser considerado o valor total de adesão de **R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, uma vez que a adesão se mostra mais vantajosa do que a realização de licitação.

METODOLOGIA

O critério de aceitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 - **Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA** foi de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme disposições da minuta contratual.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 firmada entre a empresa **BCR50 Negócios Inteligentes Ltda e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA** é até 23/04/2026.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários referentes à seguinte dotação orçamentária:

02 02.002.000. 02.002.000 04 122 0046 2.023 3.3.90.39.00 – ficha 034
02 02.003.001 02.003.001 12 122 0002 2.031 3.3.90 39.00 – ficha 070
02 02.004.000 02.004.001 10 122 0036 2.168 3.3.90.39.00 – ficha 176
02 02.006.000 02.006.000 15 122 0002 2.088 3.3.90.39.00 – ficha 302
02 02.007.000 02.007.001 08 122 0002 2.227 3.3.90.39 00 – ficha 367
02 02.008.000 02.008.000 26 122 0002 2.112 3.3.90.39 00 – ficha 446
02 02.009.000 02.009.000 27 122 0020 2.049 3.3.90.39 00 – ficha 526

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições contratuais deverão ser as mesmas constantes da minuta do contrato que segue ao edital por se tratar de processo de adesão, podendo ocorrer alterações específicas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato ficará sob fiscalização do Gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin e como Fiscal Administrativo o Técnico de Informática, Sr. João Marcos Rizzi de Paula, desde já devidamente designados para este fim.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias prestação dos serviços ao Município de Alfredo Vasconcelos/MG, sem quaisquer ônus para a Administração.

Segue em anexo os documentos necessários a formalização da adesão e disponibilidade orçamentária e financeira.

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- Pesquisa de mercado realizado pelo município;
- Edital do Pregão a ser aderido nº 002/2025;
- Publicações do Edital;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Ata de Registro de Preços 015/2025;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- Publicação da Ata de Registro de Preços 015/2025;
- Aceite do órgão gerenciador e fornecedor;
- Contrato Social;
- Procuração dos representantes;
- Documento dos procuradores;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 24/05/2026;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 11/03/2026;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 29/03/2026;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 12/03/2026;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 10/05/2026;
- Certidão de Falência, emitida em 14/01/2026;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração múltipla;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Disponibilidade orçamentária e financeira;
- Minuta Contratual.

Alfredo Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
Secretária Municipal de Governadoria e Gestão



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Da: Secretaria Municipal de Governadoria e Gestão

Para: Setor de Contabilidade e Tesouraria

Data: 27/02/2026

A Secretaria Municipal de Governadoria e Gestão, através de sua respectiva secretária, vem solicitar dotação orçamentária e disponibilidade financeira para adesão a ata de registro de preços, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento, registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2025 firmada entre a empresa **BCR50 Negócios Inteligentes Ltda e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA**, no valor total de **R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, a serem custeados com recursos próprios.

Atenciosamente,

Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
Secretária Municipal de Governadoria e Gestão



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos para fins de cumprimento do art.16 da Lei Complementar de nº.101, de 04 de Maio de 2000, que:

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Governadoria e Gestão, informamos que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento, registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2025 firmada entre a empresa **BCR50 Negócios Inteligentes Ltda e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA**, no valor total de **R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, a serem custeados com recursos próprios, encontrando-se adequada na seguinte dotação orçamentária:

02 02.002.000. 02.002.000 04 122 0046 2.023 3.3.90.39.00 – ficha 034
02 02.003.001 02.003.001 12 122 0002 2.031 3.3.90 39.00 – ficha 070
02 02.004.000 02.004.001 10 122 0036 2.168 3.3.90.39.00 – ficha 176
02 02.006.000 02.006.000 15 122 0002 2.088 3.3.90.39.00 – ficha 302
02 02.007.000 02.007.001 08 122 0002 2.227 3.3.90.39 00 – ficha 367
02 02.008.000 02.008.000 26 122 0002 2.112 3.3.90.39 00 – ficha 446
02 02.009.000 02.009.000 27 122 0020 2.049 3.3.90.39 00 – ficha 526

Mariane Neto
Contadora

Elisângela Maria da Silva Machado
Secretária de Fazenda e Planejamento

Alfredo Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS-MG E
A EMPRESA BCR50 NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA.**

As partes, de um lado o Município de Alfredo Vasconcelos-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.130.617/0001-15, com sede na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Centro, CEP 36.272-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Amarílio Antônio Ferreira, CPF nº 001.***.***-86 e, de outro lado, BCR50 NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ:04.030.180/0001-05, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 1208, Bairro Centro, na Cidade de Ouro Branco, CEP 36.490-008, representada neste ato pelo Sr. Guilherme Gonçalves Ponciano, CPF nº 064.***.***-31, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025** aderido realizado pelo **Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA**, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, Termo de Referência do Pregão Eletrônico aderido, à proposta vencedora e demais anexos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mensal	Licença de uso do aplicativo	R\$ 4.800,00	R\$57.600,00
2	1	Único	Implantação, treinamento e capacitação	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	12	Mensal	Planejamento do projeto, com escopo	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
4	1	Único	Treinamento e Implantação Plataforma Web	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	12	Mensal	Licença de Uso Plataforma Web	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
6	12	Mensal	Suporte técnico na Plataforma Web	R\$ 5.800,00	R\$69.600,00

VALOR TOTAL: R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



1.4. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO APLICATIVO:

- a) tela principal notícias
- b) abertura de chamados
- c) acompanhamento de chamados
- d) notificações de chamados
- e) utilidade pública
- f) turismo
- g) correio servidor público
- h) informações gerais
- i) serviços de integração com e-sus
- j) acompanhamento de doenças
- k) preços de combustível – procon
- l) consulta de medicamentos com integração ao sigaf
- m) pesquisas
- n) agendamento de serviços
- o) eventos
- p) informações, pesquisas e inscrições
- q) modalidade esportivas
- r) castração de animais
- s) serviços de webview
- t) diário de bordo
- u) ouvidoria
- v) transporte público
- w) configuração usuário
- x) painel de administração (back end)
- y) menu dashboard
- z) papel zero, workflows e gerenciamentos de processos governamentais
- aa) indicadores de saúde
- bb) notificações por notícias
- cc) cadastramento usuário, admin, restrito
- dd) relatórios
- ee) backup e restore
- ff) solução de autoatendimento com emulação humana e chat bot

1.4.1. Os nomes das funcionalidades são exemplificativos, podendo ser similar, ou de nomenclatura diferente, entretanto, deverão atender aos parâmetros dos requisitos que atendem a cada assunto.

1.5. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO APLICATIVO APP

1.5.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico relativos ao Aplicativo deverão ser compreendidos de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo:

	Natureza da Atualização	Estratégia Adotada	Prazo para Disponibilização
1	Corretiva	Havendo comunicação formal com discriminação de “erro” apresentado no Aplicativo, será enviado retorno indicando o	Não superior a 01 (um) dia útil, 24 horas;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



		prazo para solução do mesmo;	
2	Evolutiva de ordem legal	Havendo alterações na legislação que importem em alterações no Aplicativo a Prefeitura deverá formalizar os pedidos de alteração indicando os novos comportamentos pretendidos;	Não superior a 30 (trinta) dias corridos após a formalização do pedido;
3	Evolutiva de ordem tecnológica	Havendo alterações evolutivas na tecnologia do aplicativo, durante toda a vigência do contrato, a Prefeitura terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional;	Imediato na liberação de novas versões;
4	Evolutiva de ordem exclusiva.	Havendo solicitação oficial que importe em acréscimos e/ou alterações nas funcionalidades originalmente exigidas, será fornecida proposta adicional para avaliação por parte da Prefeitura, que se manifestará acerca da mesma.	Estará disponível na proposta apresentada.

1.6. REQUISITOS MÍNIMOS DO APLICATIVO

1.6.1. Permitir o cidadão instalar o aplicativo na sua respectiva plataforma (Android ou IOS);

1.6.2. Permitir ao cidadão o seu registro como usuário para utilização do aplicativo, com a disponibilização de senha pessoal para acesso;

1.6.3. Permitir o cidadão utilizar todos os recursos e serviços disponibilizados através da aplicação web;

1.6.4. O sistema deve funcionar em qualquer sistema operacional, independente do dispositivo, bastando ter instalado um cliente de navegação e uma conexão com a internet.

1.6.5. Devem possuir compatibilidade com smartphones e tablets, não obstruindo o acesso.

1.6.6. Deve-se utilizar um banco de dados SGBD, com suporte a chaves estrangeiras, visões e linguagem SQL. Além disso, deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante para um número simultâneo.

1.6.7. O sistema deve possuir a opção de integração e com troca dinâmica de informações entre os módulos via web service quando solicitado ou necessário.

1.6.8. Cadastro de cidades compatível com base de dados IBGE.

1.6.9. Ter mecanismos de trabalhar com fonte de dados externas, de outros sistemas ou até mesmo arquivos de planilha em arquivo excel e/ou csv, txt.

1.6.10. Possibilitar a alteração dos dados da conta de usuário, como nome, e-mail e senha diretamente pelo sistema.

1.6.11. Possibilidade de ser instalado em Datacenter do contratante se for solicitado.

1.6.12. Ser desenvolvido em tecnologias devidamente licenciadas, não gerando custos adicionais à entidade;

1.6.13. Utilizar protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre cliente e o servidor;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



1.6.14. Deve ter a opção de acesso de sistema online via website, podendo ser acessado por computador, smartphone ou tablet;

1.6.15. O aplicativo móvel deverá ser disponibilizado em smartphones ou tablets Android, iOS. O aplicativo móvel deverá ser disponibilizado na play store (google/android) e na apple store (Apple/iOS);

1.6.16. Deve permitir o cadastro de manifestações identificadas, concedendo-se ao usuário a opção de solicitar sigilo acerca dos seus dados.

1.6.17. Deve permitir o cadastro de todos os serviços que são prestados pela gestão municipal ao longo dos prazos de implantação estabelecidos neste instrumento;

1.6.18. Deve possuir protocolo único para cada manifestação;

1.6.19. Deve ter a possibilidade de incluir um protocolo existente, digitando o número do protocolo;

1.6.20. Deve permitir abrir e/ou acompanhar manifestações através do sistema online e do aplicativo móvel;

1.6.21. Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante;

1.6.22. Deve permitir ao usuário acessar as funções habilitadas a partir das plataformas de acesso: Sistemas Operacionais Linux, Mac OS, Windows e smartphones e tablets, Android, iOS;

1.6.23. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;

1.6.24. Não permitir a exclusão de registros que possuam dados relacionados, preservando a consistência e integridade dos dados;

1.6.25. Permitir o cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema;

1.6.26. Deve possuir backup automático redundante;

1.6.27. Oferecer painel administrativo para o ouvidor e outros usuários;

1.6.28. Efetuar o controle de manifestações por prazos definidos para cada tipo de manifestação;

1.6.29. Buscar uma manifestação quando informado o número de protocolo;

1.6.30. Deve ter uma opção para o ouvidor efetuar buscas no banco de dados, apenas informando palavras-chave sobre o chamado;

1.6.31. Deve ser integrado com o aplicativo móvel, de modo que novas manifestações ou interações em manifestações já abertas, possam ser efetuadas e visualizadas nas plataformas iOS, Android;



1.6.32. Quando abrir um novo chamado, deverá ter a opção de selecionar o setor do órgão e o tipo de serviço do órgão;

1.6.33. Quando um novo chamado for aberto pelo cidadão, deverá ter uma opção que informe qual a origem da chamada, se por sistema on-line ou por aplicativo;

1.6.34. Deve permitir a um usuário cadastrado efetuar a troca de senha;

1.6.35. Deve possuir a opção de “esqueci minha senha”, efetuando as verificações através do e-mail cadastrado;

1.6.36. Deve permitir a edição do prazo limite para resposta de manifestações, de acordo com o tipo de manifestação;

1.6.37. Deve dispor de relatórios com opções de filtros: “tipo de pessoa”, “tipo de manifestação”, “setor”, “status”, “período”, “tipo de relatório”, “ordenar por”, “ordenar em”, “apagados”;

1.6.38. Deve dispor de uma opção de geração de relatórios para apresentações públicas, informando o período e apresentando a relação gráfica dos chamados.

1.6.39. Uma manifestação criada por esta plataforma deve possuir a opção de envio de anexo, sendo este do tipo imagem da galeria ou gravado no momento, documento de texto, ou planilha de cálculo, vídeo da galeria ou gravado no momento, arquivo de áudio da galeria ou gravado no momento;

1.6.40. Caso houver uma atualização do aplicativo na Play Store ou na AppStore, o aplicativo deverá informar que há uma nova versão disponível;

1.6.41. O sistema deverá apresentar o certificado de Segurança Digital (SSL) nas requisições que serão feitas entre o Cliente e o Servidor através do Protocolo HTTP (HyperText Transfer Protocol).

1.6.42. O Sistema deverá ter sua identidade visual totalmente customizada com a identidade visual de cada Prefeitura Municipal consorciada, tanto na parte do serviço ao munícipe quanto na parte gerenciável;

1.7. REQUISITOS GERAIS E FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO

1.7.1.MENU NOTÍCIAS

1.7.1.1. A Funcionalidade notícias, deverá ser configurável para apresentação de todas as notícias na tela principal do aplicativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento da notícia através da área administrativa web.
2	Permitir notificar a notícia a ser enviada
3	Permitir cadastrar uma notícia com fotografia padrão com tamanho máximo de 1MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre a notícia
4	Permitir a edição das notícias cadastradas
5	Permitir ocultar / mostrar notícias através da área administrativa web



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



1.7.2.UTILIDADE PUBLICA

1.7.2.1. A Funcionalidade utilidade pública:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título
2	Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e informações sobre o item como endereço, telefone, horário de funcionamento e geolocalização.
3	Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados

1.7.3.TURISMO

1.7.3.1. A Funcionalidade turismo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título
2	Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e informações sobre o item como endereço, telefone, horário de funcionamento e geolocalização.
3	Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados

1.7.4.BAIRROS

1.7.4.1. A Funcionalidade BAIRROS deverá:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento dos bairros através da área administrativa web
2	Permitir a edição dos bairros cadastrados.

1.7.5.COMUNICADOS

1.7.5.1. A Funcionalidade Comunicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento das mensagens e dos grupos dos servidores municipais através da área administrativa web.
2	Permitir notificar a mensagem a ser enviada ao servidor público
3	Permitir cadastrar uma mensagem com fotografia padrão com tamanho máximo de 1MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre a mensagem
4	Permitir a edição dos grupos cadastrados

1.7.6.INFORMAÇÕES

1.7.7.A Funcionalidade Informações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título
2	Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre o item com possibilidade de formatação.



3	Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados
---	--

1.7.8. OCORRÊNCIAS

1.7.8.1. A Funcionalidade OCORRÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento da categoria ocorrência através da área administrativa web com ícone e um título.
2	Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com um ícone associado a um Título.
3	Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados

1.7.9. LISTA DE OCORRÊNCIAS

1.7.9.1. A Funcionalidade lista de ocorrências:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o gerenciamento das ocorrências cadastradas pelos usuários do aplicativo através da área administrativa web.
2	Permitir listagem por filtro de ocorrências em aberto, em análise e finalizado.
3	Permitir cadastrar uma nova ocorrência através da área administrativa web.
4	Permitir pesquisa através de busca textual pela descrição do chamado
5	Permitir gerar PDF em lote único de chamados por secretarias
6	Permitir tramitar chamados para outra secretaria selecionando o funcionário responsável do setor
7	Permitir definir prazo de resposta para chamados tramitados
8	Permitir cadastrar respostas pré-definidas para chamados selecionando a secretaria específica
9	Permitir anexar diversos tipos de documentos durante a tramitação do chamado
10	Permitir gerar PDF analítico, sintético, sintético sem denunciante e completo de qualquer chamado.

1.7.10. DASHBOARD

1.7.10.1. A Funcionalidade dashboard:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir a visualização através de gráficos das ocorrências abertas pelos usuários do aplicativo.
2	Permitir listagem por filtro das ocorrências através de secretarias e departamentos administrativos e/ou bairros.

1.7.11. APLICATIVO

1.7.11.1. A Funcionalidade aplicativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cidadão instalar o aplicativo na sua respectiva plataforma (Android ou IOS)
2	Permitir o cidadão registrar o seu usuário para utilização do aplicativo.
3	Permitir o cidadão utilizar todos os recursos e serviços disponibilizados através da aplicação web.

1.7.12. AGENDAMENTO DE SERVIÇOS

1.7.12.1. A Funcionalidade Agendamento de Serviços:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir cadastrar a categoria de serviço a ser utilizado
2	Permitir cadastrar a sub categoria do serviço a ser utilizado
3	Permitir liberação dos serviços cadastrados através do calendário com intervalos de datas
4	Permitir visualizar o tipo de agendamento marcado através da área administrativa por mês, semana e dia.
5	Permitir realizar o agendamento de serviço através da área administrativa
6	Permitir cadastrar a restrição por tipo de serviço e tempo determinado

1.7.13. EVENTOS

1.7.13.1. A Funcionalidade Eventos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir cadastramento de categoria a ser utilizada
2	Permitir título, local e data de acontecimento do evento
3	Permitir descrição detalhada do evento
4	Permitir adicionar imagem do evento
5	Permitir selecionar o status do evento, a realizar, sendo realizado no momento ou já realizado
6	Permitir que o cidadão receba notificação em tempo real sobre status do evento

1.7.14. PESQUISAS E INSCRIÇÕES

1.7.14.1. A Funcionalidade Pesquisas e Inscrições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir cadastramento através de Link de qualquer formulário construído para pesquisas e inscrições
2	Permitir cadastramento por categorias
3	Permitir inserir imagens

1.7.15. MODALIDADE ESPORTIVAS

1.7.15.1. A Funcionalidade Modalidade Esportivas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir cadastrar a categoria da modalidade a ser disponibilizada ao cidadão
2	Permitir cadastrar a subcategoria da modalidade a ser disponibilizada ao cidadão
3	Permitir cadastrar o participante em qualquer modalidade disponibilizada
4	Permitir cadastrar links de diversos conteúdo para visualização do cidadão
5	Permitir relatório em tempo real através da área administrativa possibilitando a visualização no início e fim da atividade, início e fim do percurso.
6	Permitir a geração de QR CODE de início e fim da atividade através da área administrativa, possibilitando a impressão
7	Permitir a visualização de todo percurso percorrido do esportista através de mapa na área administrativa
8	Permitir relatórios através de filtros

1.7.16. CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

1.7.16.1. A Funcionalidade Castração de Animais:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir agendamento ao cidadão
2	Permitir ao cidadão histórico de agendamento realizado
3	Permitir ao cidadão selecionar através do calendário período com vagas disponíveis
4	Permitir o cadastramento de vagas por categorias de CPF, CNPJ ou entidades
5	Permitir o cadastramento de espécie de animais
6	Permitir o cadastramento do médico veterinário, nome completo, telefone, CFMV
7	Permitir disponibilizar vagas cadastradas através da área administrativa por intervalos de datas.
8	Permitir a visualização de agendamentos através do calendário, mês, dia e semana
9	Permitir a visualização em tempo real de agendamentos a serem realizados, realizados e não realizado, possibilitando ao usuário a inserir restrição por período de quarentena
10	Permitir o cadastramento do número CHIP ANIMAL

1.7.17. DIÁRIO DE BORDO

1.7.17.1. A Funcionalidade Diário de Bordo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento do veículo
2	Permitir o cadastramento do tipo de veículo, placa, setor, secretaria, tipo de combustível, código do veículo
3	Permitir o cadastramento do motorista responsável por tipo de veículo e secretaria
4	Permitir a visualização em tempo real do status do veículo, horário de saída, horário chegada, hodômetro inicial, hodômetro final, quilometro rodado e destino

1.7.18. SERVIÇOS WEBVIEW

1.7.18.1. A Funcionalidade Serviços Webview:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento da categoria a ser disponibilizada
2	Permitir inserir o link do serviço a ser acessado

1.7.19. CONTROLE DE ACESSOS

1.7.19.1. A Funcionalidade Controle de Acessos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de rotinas a serem disponibilizadas
2	Permitir editar permissões por secretarias e rotinas
3	Permitir editar permissões de leitura e escrita, somente leitura
4	Permitir editar permissões de deletar, imprimir, tramitar, responder chamados ao cidadão
5	Permitir o cadastramento de novo usuário através a área administrativa
6	Permitir a redefinição de senha de usuários através da área administrativa
7	Permitir a visualização de todos os usuários cadastrado através da área administrativa

1.7.20. RELATÓRIOS

1.7.20.1. A Funcionalidade Relatórios:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
------	------------------------



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



1	Permitir customizar relatórios através do modo script e visual
2	Permitir exportação de relatórios para PDF, Excel
3	Permitir a visualização de gráficos nos relatórios
4	Permitir inserir cabeçalhos e rodapés customizáveis nos relatórios disponibilizados

1.7.21. ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS

1.7.21.1. A Funcionalidade Acompanhamento de Doenças:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir que o cidadão selecione o período de acompanhamento
2	Permitir que o cidadão selecione o tipo de doença a ser monitorada
3	Permitir que o cidadão visualize em histórico o período de acompanhamento e monitoramento
4	Permitir o cadastramento de diversos tipos de doenças
5	Permitir listagem de todos os usuários em acompanhamento
6	Permitir que seja visualizado o mapa de acompanhamento do cidadão durante o período de monitoramento
6	Permitir através do mapa que seja identificado os pontos de localização da doença.
7	Permitir que seja enviado mensagem ao cidadão através de <i>push notification</i> , horário da medicação ou qualquer outra prescrição médica recomendada.

1.7.22. PREÇO DE COMBUSTÍVEL – PROCON

1.7.22.1. A Funcionalidade Preço de Combustível:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir que o cidadão visualize lista de todos os tipos de combustível
2	Permitir que o cidadão visualize a variação de preço por menor preço, preço médio, variação do preço médio em relação a última pesquisa, variação do menor preço em relação ao maior preço.
3	Permitir que o cidadão visualize lista de todos os postos de combustíveis cadastrado
4	Permitir que o cidadão visualize a bandeira de cada posto
5	Permitir que o cidadão visualize o histórico de preços atualizados de cada posto de combustível, por data e horário de alteração.
6	Permitir que seja cadastrado as bandeiras, tipo de combustível.
7	Permitir que cada posto de combustível tenha seu login e senha individual para lançamentos de variações de preços diários.

1.7.23. SERVICOS DE INTEGRAÇÕES COM E-SUS

1.7.23.1. A Funcionalidade de Integrações com E-SUS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir que o cidadão agende a consulta médica através do aplicativo
2	Permitir que o cidadão receba pesquisa de satisfação após atendimento médico
3	Permitir que o cidadão visualize suas imagens de exames médicos através de arquivos de formatos compatíveis com DCM, PDF, JPEG, BMP
4	Permitir que o médico cadastre exames dos pacientes através do painel administrativo

1.7.24. CONSULTA DE MEDICAMENTOS COM INTEGRAÇÃO AO SIGAF

1.7.24.1. A Funcionalidade de Consulta de Medicamentos:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir que o cidadão visualize a listagem de medicamentos disponível na farmácia Municipal.
2	Permitir que o cidadão realize busca por nome do medicamento

1.7.25. INDICADORES DE SAÚDE

1.7.25.1. A Funcionalidade de Indicadores de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir que o gestor de saúde acompanhe em tempo real todos os indicadores através do dashboard
2	Permitir que o gestor selecione o quadrimestre e ano a ser consultado
3	Permitir que o gestor realize busca por filtro de unidade, equipe e agente
4	Permitir a busca por CPF, CNS ou data livre de período
5	Permitir a busca nos denominadores selecionando diversos filtros, grávida, hipertensos, diabéticos, mínimo de 6 consultas, consulta odontológica e exame de HIV
6	Permitir que seja exportado os relatórios para PDF, CSV e EXCEL
7	Permitir visualização de dashboard do painel de acompanhamento do ACS
8	Permitir visualizar através do painel ACS o número de famílias cadastradas, número de cidadãos cadastrados, visitas periódicas e famílias visitadas.
9	Permitir o acompanhamento através do ACS das condições do tipo: (gestantes, puérperas, recém-nascido), juntamente com a cobertura de (%) por cada tipo e total de acompanhados

1.7.25.2. Módulo adicional e integrado a plataforma digital para medir a realidade de cada índice como parâmetro norteador, instrumento de gerenciamento, avaliação e planejamento das ações na saúde, de modo a permitir mudanças nos processos e resultados desta secretaria.

1.7.25.3. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela realização do planejamento operacional e execução da política de saúde do Município, incluindo atividades como implantar e desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização assistida através de ferramenta de **INDICADORES DE SAÚDE**.

1.7.25.4. Os indicadores de saúde são usados como ferramenta para identificar, monitorar, avaliar ações e subsidiar as decisões do gestor. Por meio deles é possível identificar unidades de saúde com menor desempenho.

1.7.25.5. Dentre as funcionalidades, destaca-se:

- a) Dashboard contendo todos os indicadores em tempo real
- b) Sincronização dos dados com o Ministério da Saúde
- c) Sala de Situações por região, unidades de pronto atendimento, urgência e emergência
- d) Relatórios personalizados por filtros de cada indicador obrigatório pelo Ministério de Saúde

1.8. DOS REQUISITOS

1.8.1. Aplicativo para monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil;

1.8.2. Instalar, treinar e dar suporte em aplicativo para monitoramento dos Indicadores do Previne Brasil de maneira automática. As Funcionalidade do sistema de monitoramento dos Indicadores de Saúde;



1.8.3. Permitir que o Gestor visualize informações em tempo real através de painel dashboard;

1.8.4. Permitir que o indicador sinalize com cores o status da meta atingida e meta não atingida;

1.8.5. Visualização de dashboard com o percentual atingido;

1.8.6. Visualização em sala de situação por unidades de saúde;

1.8.7. Relatório por tipo de indicador com análise dos cidadãos que estarão presentes no quadrimestre relacionando quem fez os procedimentos e quem precisa ser chamado para fazer;

1.8.8. Gerar PDF dos relatórios com filtro. OBS. O aplicativo deverá estar conectado na base local do e-SUS e será instalado em nuvem;

1.9. INDICADORES

a) Indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré- natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação:

- a.1) Listar gestantes que estão presentes no denominador e com outras doenças durante a gestação;
- a.2) Listar gestantes com 6 ou mais consultas e quantas consultas já fizeram até o momento;
- a.3) Listar as consultas realizadas até o momento com data, profissional que realizou e a unidade de saúde.

b) Indicador 2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV:

- b.1) Listar todas as gestantes que já realizaram os exames de sífilis e HIV até o momento identificando o cumprimento da meta;
- b.2) Listar todos os exames realizados com data, profissional que realizou e a unidade de saúde;
- b.3) Listar todas as gestantes que ainda não realizaram os exames.

c) Indicador 3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado:

- c.1) Listar todas as gestantes que já realizaram a consulta odontológica dentro do trimestre correspondente;
- c.2) Listar todas as gestantes que ainda não realizaram a consulta odontológica dentro do trimestre correspondente;
- c.3) Mostrar o período correto quando deverá ser realizada a consulta odontológica.

d) Indicador 4 - Proporção de mulheres com coleta de cito patológico na APS:

- d.1) Listar todas as mulheres com coleta de exame cito patológico nos últimos 36 meses; Listar todas as mulheres que ainda não realizaram a coleta de exame cito patológico nos últimos 36 meses;
- d.2) Listar todas as mulheres presentes no denominador do indicador;
- d.3) Listar os últimos exames realizados com data, profissional e unidade de saúde.

e) Indicador 5 - Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenza e tipo



B e Poliomielite Inativada:

- e.1) Listar todas as crianças menores de um ano de idade que já tomaram a terceira dose da penta e pólio inativada;
- e.2) Listar todas as aplicações dos imunológicos com data de todas as crianças já tomaram as doses;
- e.3) Listar todas as crianças presentes no denominador;
- e.4) Listar todas as crianças que ainda não tomaram a terceira dose dos referidos imunológicos.

f) Indicador 6 - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre:

- f.1) Listar todos os cidadãos hipertensos com consulta e aferição de pressão nos últimos 6 meses;
- f.2) Listar todas as consultas e aferições com data, profissional e unidade de saúde; Listar todos os cidadãos presentes no denominador;
- f.3) Listar todos os cidadãos que ainda não fizeram a consulta e aferição de pressão nos últimos 6 meses

g) Indicador 7 - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre:

- g.1) Listar todos os cidadãos diabéticos com consulta e hemoglobina glicada nos últimos 6 meses;
- g.2) Listar todos as consultas e exames de hemoglobina glicada com data, profissional e unidade de saúde;
- g.3) Listar todos os cidadãos presentes no denominador;
- g.4) Listar todos os cidadãos que ainda não fizeram a consulta e realização do exame de hemoglobina glicada nos últimos 6 meses.

1.10. PAINEL ACS

1.10.1. Painel com a opção de inserir meta de visita periódica e orientação por cores do status de visitas realizadas sendo (vermelho, longe da meta, amarelo, alcançou a metade da meta e verde, alcançou a meta), e quadro por agente comunitário de saúde informando o número de famílias e cidadãos cadastrados;

1.10.2. Visualização do total de visitas realizadas;

1.10.3. Visualização das condições de saúde cadastradas, número de acompanhamento até o momento e porcentagem de cobertura de acompanhamento;

1.10.4. Visualização de desfecho da visita, busca ativa realizada, internações no últimos 12 meses e informações sobre ação de ambiente vetorial, convites atividades educativas/campanhas de saúde, orientações feitas e cadastramento/atualização de cadastros.

1.11. RELATÓRIOS

1.11.1. Opção de impressão de todas os cidadãos cadastrados com CPF, CNS, Data de Nascimento, Idade e Telefone e todas as doenças que cada um possui;

1.11.2. Opção de impressão do mesmo relatório anterior sem as doenças, mas com o endereço;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



1.11.3. Opção de impressão de relatório dos cidadãos e casas com os campos não informados que não foram preenchidos no cadastrado territorial e individual com caixa de seleção dos itens com os campos para serem escolhidos;

1.11.4. Opção de impressão por unidade, equipe e agente os hipertensos e diabéticos e que ainda não estão com a condição de doentes nos problemas e condições via CIAP E CID, com opção de filtragem dos que já estão;

1.11.5. Opção de impressão de todos os cidadãos que estão com os cadastros duplicados no e-SUS, buscando por nome, data de nascimento e nome da mãe.

1.12. ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE

1.12.1. Implantação e suporte técnico dos sistemas e-SUS AB – CDS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão);

1.12.2. Inclui-se no objeto desta, o apoio em ações de implantação e suporte técnico dos sistemas e-SUS AB – CDS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), (de acordo com o cenário local), prestando minimamente os seguintes serviços;

1.12.3. Apoiar com ações de implantação e suporte dos sistemas e-SUS/PEC - CDS no município realizando levantamento in loco de toda a estrutura necessária para continuidade de funcionamento do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que necessitarão de treinamento especializado;

1.12.4. Hospedagem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC – e – SUS em servidor com certificação ISAE 3420, processador Intel Xeon E5-2630 V4 2,2GHz, SSD Intel de baixa latência e alta performance, em ambiente Linux em conformidade com o LSB (Linux Standard Base);

1.12.5. Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para funcionamento nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e instalação do software PEC/e-SUS no servidor central em datacenter (Nuvem) e configurações de todas as estações de trabalho;

1.12.6. Ofertar, instalar e configurar a ferramenta de backup automático da base central no servidor do sistema PEC/e-SUS em datacenter com realização de backup automático no mínimo 03 (três) vezes ao dia e armazenamento dos dados em nuvem;

1.12.7. Disponibilizar profissional com graduação na área de saúde com experiência comprovada no serviço de saúde pública para análises de todos os relatórios do sistema PEC/e-SUS para cumprimento de metas do Novo Modelo de Financiamento da Saúde e indicadores de produção sempre quando requisitado;

1.12.8. Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo e-SUS AB território para os agentes



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



comunitários de saúde;

1.12.9. Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo Atividade Coletiva para os profissionais das unidades de saúde;

1.12.10. Atualizar o sistema no servidor local, sempre que for disponibilizado pelo Ministério da Saúde novas versão de melhorias e correções do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC – e – SUS;

1.12.11. Acompanhamento juntamente com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e CMD (Conjunto Mínimo de Dados);

1.12.12. Dar suporte técnico nos sistemas: CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), e CADWEB (Cartão Nacional de Saúde) quando relacionado ao sistema PEC-e-SUS;

1.12.13. Monitorar o uso da Estratégia e-SUS.

1.13. PAPEL ZERO, WORKFLOWS E GERENCIAMENTOS DE PROCESSOS GOVERNAMENTAIS

1.13.1. A Funcionalidade deve ser integrada a plataforma digital para gerenciamento de processos, envio e recebimento de documentos de forma eletrônica, possibilitando a assinatura digital garantindo a autenticidade jurídica aos documentos e processos, sendo acessados de forma on-line de qualquer lugar e dispositivo com conexão a internet.

1.13.2. Na esfera pública torna-se mais seguros e transparentes por meio da governança eletrônica. Entre os benefícios das ferramentas digitais podemos destacar a melhoria do acesso à informação e a maior proximidade na relação entre governo e cidadão.

1.13.3. O Decreto Federal nº 8539/2015, de 08 de outubro de 2015, instituiu que todos os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem adotar o uso do meio eletrônico para a formalização do processo administrativo. Devido a essa resolução, a substituição de processos manuais por soluções digitais, em muitos órgãos brasileiros, se tornou uma realidade, por sinal muito significativa, pois promoveu a redução da quantidade de papel utilizado.

1.13.4. O projeto proporciona diretamente para o meio ambiente, pois causa impacto positivo no processo interno deste Município, já que os servidores não precisam mais esperar o transporte da documentação física para realizar importantes análises. Há mais agilidade na tramitação e, logo, uma rápida tomada de decisão interna.

1.13.5. Outro benefício do Papel Zero é também a diminuição do consumo de cartuchos de impressão, serviço de malote, mensageiros, cópias em papel, entre outros. Gerando assim, significativa economia de recursos aos cofres públicos.

1.14. SOLUÇÃO DE AUTOATENDIMENTO COM EMULAÇÃO HUMANA E CHAT BOT

1.14.1. Módulo adicional e integrado a plataforma digital para autoatendimento com emulação humana visando atendimento ao público.



1.14.2. A Funcionalidade deve ser integrada a plataforma digital para gerenciamento de processos, envio e recebimento de documentos de forma eletrônica, possibilitando a assinatura digital garantindo a autenticidade jurídica aos documentos e processos, sendo acessados de forma on-line de qualquer lugar e dispositivo com conexão a internet.

1.14.3. A aquisição deste tipo de serviço, se faz necessário para modernizar a gestão do órgão, levando aos usuários solução inovadora de atendimento, de forma remota, desburocratizada e robotizada, como capacidade de informar e levar serviços 24 horas por dia, com excelência e padrão de atendimento. Importante que além da modernização e excelência em ofertar serviços e informações o órgão ganha uma ferramenta de Gestão, mapeamento de demandas, criando banco de dados e podendo trabalhar de forma ativa para captação de receitas.

1.14.4. A Administração Pública trará proteção e benefícios à sociedade em razão de agregar uma solução inovadora, adotando o conceito mais moderno de CIDADES INTELIGENTES. O processo de cidades inteligentes busca desburocratizar os processos, de forma consciente e ambiental, retirando o papel de circulação, a aglomeração de pessoas e sobretudo focando na excelência de prestar um serviço público de qualidade.

1.14.5. Os custos para manter o atendimento presencial e telefônico são elevados e não satisfatórios, não conseguindo atender grande parte da demanda, tampouco criar um padrão de qualidade. A inserção digital através de solução do CHAT BOT permite atendimento 24 horas por dia, sem filas de espera, sem a necessidade de aglomerações e ida aos postos de atendimento para informação ou maior parte de serviços.

1.14.6. Os ganhos são múltiplos em todas as áreas, seja na redução de custo dos atendimentos presenciais e/ou contratos com Call Centers, Custos indiretos como impressoras, papéis, tinta de impressora, energia, pessoal, uma vez que o BOT permite que o usuário utilize seu telefone, impressora, papel, tinta e demais insumos de atendimentos presenciais e/ou telefônicos; Ganhos na ordem de tecnologia, posicionamento de governo, plano de Governo e sobretudo satisfação do cidadão em ser bem atendido.

1.14.7. Principais vantagens para a administração pública:

- a) Eliminação de PA's (postos de atendimento) para tarefas de atendimento de clientes externos e internos com a redução de espaço e infraestrutura para estas atividades;
- b) Redução de custos diretos para o órgão, posto que o usuário passa a utilizar o seu desktop/móvel, acarretando menos consumo de energia por computadores e impressoras;
- c) Elementos antes utilizados no atendimento e/ou na emissão de documentos, podem ser alocados em funções de maior valor agregado para o cidadão;
- d) Informações e serviços podem ser de forma digital, sem a necessidade: de intervenção humana, de papéis e processos que demandam maior tempo;
- e) Canal de atendimento moderno e inovador deixando o órgão mais próximo do cidadão;
- f) O sistema facilita o acesso aos meios de pagamento e agindo proativamente, apresentar outros problemas e propor soluções imediatas;
- g) "Dashboard" (Painel de Controle) com diversos relatórios, possibilitando o mapeamento diário, semanal, quinzenal ou mensal das demandas;
- h) Possibilidade de tomada de ação mais eficiente e direcionada com base nos informes



disponibilizados.

- i) Principais vantagens para o cidadão;
- j) Eliminação da fila de espera;
- k) Atendimentos sem agendamentos;
- l) Linguagem natural de fácil compreensão que permite um diálogo eficiente e produtivo entre o usuário e o próprio Órgão;
- m) Atendimento rápido e eficiente sem a necessidade de se deslocar, ou ficar em filas de espera presenciais ou telefônicas, a qualquer hora do dia e com a certeza de que o atendimento será realizado;
- n) Sentimento de importância do cidadão perante o Órgão;
- o) Atendimento sem restrição de horário, objetivo, prático, facilitando o acesso à informação e aos serviços.

1.15. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

1.15.1. A Transformação Digital compreende, para fins de elaboração da proposta e celebração de contrato o planejamento do que se pretende realizar e objetivos a serem alcançados baseados nas funcionalidades do Aplicativo Proposto, da Plataforma criada e da melhor forma de levar todas essas funcionalidades a população, de forma clara e precisa, contendo:

- a) Análise de dados demográficos e psicográficos; forças; fraquezas; oportunidade e ameaças;
- b) Elaboração dos objetivos, metas e estratégias;
- c) Produção de Conteúdo baseado nas funcionalidades;
- d) Planejamento de conteúdo, quando publicar, qual a frequência das publicações, onde deve ser publicado o conteúdo, para qual público e como deve ser a adaptação do conteúdo para cada rede selecionada;
- e) Confeção do conteúdo para cada rede social selecionada;
- f) Publicação: adaptação do conteúdo, curadoria do conteúdo (quando em uso de referências externas);
- g) Elaboração das identidades visuais baseadas nas funcionalidades que forem destaque para o município em determinados períodos.
- h) Planejamento do projeto, com escopo, cronograma, Diagnóstico da atual situação digital e modelo futuro para seguir;
- i) Cadeia de valor e mapa de relacionamento dos processos digitais para as funcionalidades do aplicativo e da plataforma;
- j) Diagnóstico da análise do processo, diagrama de escopo, fluxograma, relação de problemas e oportunidades de melhoria encontrados na análise SWOT;
- k) Diagnóstico e Mapeamento das Mídias Digitais;
- l) Planejamento estratégico de ações e comunicação;
- m) Plano Estratégico de Presença;
- n) Desenvolvimento do projeto conforme planejamento;
- o) Mapear oportunidades nas Mídias Digitais;
- p) Analisar quais são os conteúdos discutidos nessas Mídias Digitais;
- q) Criação e/ou reprogramação das Mídias Digitais existentes;
- r) Definir formatos (linguagem e foco) das ações de interação;
- s) Definir a frequência das interações;
- t) Treinamentos presenciais das equipes de comunicação, primeiro, segundo escalão e outros se for necessário;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- u) Potencialização das Mídias Digitais;
- v) Emissão de relatórios mensais, sobre os serviços realizados;
- w) Monitoramento das Metas estabelecidas;
- x) Indicadores de visibilidade;
- y) Indicadores de influência;
- z) Indicadores de participação;
- aa) Indicadores de engajamento;
- bb) Diagnóstico e Posicionamento (Marketing);
- cc) Gestão de ADS (impulsioneamento das publicações);
- dd) Definição de cronograma de ações baseadas nas funcionalidades da cidade inteligente;
- ee) Criação de planos de contingência e previsões de cenários;
- ff) Monitoramento de desempenhos e resultados das campanhas;
- gg) Revisão estratégica, feedback e insights para novas ações;
- hh) Tabulação e Análise dos Dados;
- gg) Análise Geral.

1.15.2. Principais vantagens para a administração pública:

- a) Eliminação de tarefas de atendimento de clientes externos e internos com a redução de espaço e infraestrutura para estas atividades;
- b) Redução de custos diretos para o órgão;
- c) Elementos antes utilizados podem ser alocados em funções de maior valor agregado para o cidadão;
- d) Busca de ideias inovadoras para canais de atendimento modernos e inovadores deixando o órgão mais próximo do cidadão;
- e) Facilitar o acesso do cidadão ao órgão, apresentando soluções simples de executar;
- f) Possibilitar o mapeamento diário, semanal, quinzenal ou mensal das demandas;
- g) Possibilidade de tomada de ação mais eficiente e direcionada com base nos informes disponibilizados.

1.15.3. Principais vantagens para o cidadão:

- a) Eliminação de burocracia em casos específicos;
- b) Um diálogo eficiente e produtivo entre o usuário e o próprio Órgão.

1.16. SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.16.1. A implantação dos serviços abrange as tarefas descritas a seguir, que poderão ser agrupadas em etapas e realizadas em paralelo:

1.16.1.1. O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários ao bom desempenho é responsabilidade da Proponente vencedora, sob orientação e suporte da Prefeitura, inclusive o levantamento de procedimentos e normas inerentes a cada funcionalidade;

1.16.1.2. O acompanhamento e seu uso inicial se dará por período de 30 (trinta) dias, "Implantação Assistida" (com um mínimo de 01 (um) funcionário da Licitante vencedora do certame para acompanhamento das ações iniciais), depois desta fase, para a manutenção permanente do Sistema e durante toda a vigência contratual, será necessária a assistência destes funcionários, ou de outros que os substituam, mas em mesmo número, para atender aos chamados de ajustes necessários, treinamento constante de usuários, esclarecimentos de uso e o que mais couber ao perfeito domínio



do aplicativo e também do sistema;

1.16.1.3. Capacitação dos funcionários Municipais no uso dos sistemas e aplicativos, inclusive do pessoal de TI da Prefeitura. Neste momento a implantação da plataforma contemplará as áreas do Executivo Municipal, que já operam serviços para ser integrado as suas tarefas. Futuramente, a administração pública deverá expandir, ainda mais, a gestão integrada da plataforma para outras áreas do governo.

1.17. Os serviços de transformação digital solicitados para a CONTRATADA estão dispostos ao longo das áreas de conhecimento, abordando ações para identificar, desenhar, dimensionar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos digitais com foco em atingir a população dos municípios;

1.18. Os serviços serão prestados pela Contratada por ordem e conta do Município, utilizando-se de reuniões presenciais e remotas, bem como de todas as ferramentas digitais que viabilizem a comunicação entre a Gestão Municipal e a Contratada;

1.19. Deverão ser realizadas reuniões semanais para alinhamento das demandas, sendo estas ao menos 2 (duas) vezes ao mês de forma presencial;

1.20. Quando necessário, em casos excepcionais, a Gestão Municipal poderá solicitar serviços com prazo emergencial para atendimento imediato pela Contratada, desde que respeitando os tempos de ajuste necessários;

1.21. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/21.

1.22. A CONTRATADA, deverá promover a transferência de conhecimento, de modo a permitir a internalização de técnicas, metodologias e modelos utilizados na definição da cadeia de valor e na modelagem, melhoria, implementação e automatização dos processos e na gestão da inovação;

1.23. Os produtos dos serviços deverão ser aderentes às metodologias de gestão de processos e gestão de projetos praticadas;

1.24. Deverá ser realizada 1 (uma) visita semanal para tratar de temas sobre inovação e transformação digital;

1.25. Quando solicitado, construção conjunta do desenho temático de eventos na cidade, análise e produção de informações sobre tendências de inovação, para subsidiar a narrativa e a curadoria de conteúdo da Prefeitura, inclusive atividades que envolvam os correalizadores, parceiros e instituições;

1.26. Organizar, sistematizar e compilar documentos relacionados à formalização e execução de Projetos de acordo com suas atribuições, tais como cartas-convite, aceites, termos de uso de imagem, entre outros;

1.27. Participação em reuniões com equipes internas e externas e sistematizar informações;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



1.28. Proposição de soluções diante dos problemas e imprevistos referente a assuntos correlatos à área de inovação, transformação e eventos;

1.29. Acompanhar a execução de eventos do calendário da Prefeitura para torná-los mais digitais;

1.30. Auxiliar a criação de projetos voltados para Inovação e Empreendedorismo, visando reconhecimento do município no tema em questão;

1.31. Criação de uma plataforma para acompanhamento dos indicadores de “Cidade Inteligente”

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 meses contado a partir da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.1.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92 V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O pagamento referente ao objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária, mediante comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.2.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com funcionários e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.2.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de fornecimento, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

5.2.8. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

5.2.9. Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, ICMS, PIS, CONFINS, IPI, INSS e outros sobre o valor devido a contratada.

5.2.10. A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, ICMS, PIS, CONFINS, IPI, INSS e outros, que serão retidos pelo Município.

5.2.11. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

5.2.12. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o produto, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento..



5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



5.3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.14. O primeiro ano de contrato o pagamento será conforme abaixo relacionado, e posteriormente será realizado o pagamento mensal das parcelas após finalização da implantação e treinamento.

MÊS 1	R\$ 18.000,00
MÊS 2	R\$ 17.000,00
MÊS 3	R\$ 35.800,00
MÊS 4	R\$ 35.200,00
MÊS 5	R\$ 35.200,00
MÊS 6	R\$ 35.200,00
MÊS 7	R\$ 26.400,00
MÊS 8	R\$ 26.400,00
MÊS 9	R\$ 26.400,00
MÊS 10	R\$ 26.400,00
MÊS 11	R\$ 26.400,00
NMÊS 12	R\$ 26.400,00
TOTAL	R\$ 334.800,00

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência aderido e neste instrumento;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do Gestores do Contrato a Secretaria Municipal de Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin e do Fiscal Administrativo o Sr. João Marcos Rizzi de Paula, Diretor de Tecnologia e Informação, desde já devidamente designados para esse fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e demais anexos



do processo aderido, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste instrumento, demais anexos do processo aderido ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



8.1.22. A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão de competência do Gestor do Contrato e do Fiscal Administrativo, observados os arts. 67 a 120 da Lei 14.133/21.

9.2. Atuará como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin.

9.3. Atuará como Fiscal Administrativo o Sr. João Marcos Rizzi de Paula, Diretor de Informação e tecnologia.

9.4.

9.5. A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos serviços prestados.
- c) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

9.7. Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N° 14.133, de 2021.

9.9. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a prestação dos serviços.

9.10. A contratante decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

9.11. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.12. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



9.13. A Fiscalização poderá determinar, à ônus da empresa licitante vencedora, a substituição do objeto julgado deficiente ou não conforme com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a correção do mesmo no prazo máximo definido pela fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) Moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/21 (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02 02.002.000. 02.002.000 04 122 0046 2.023 3.3.90.39.00 – ficha 034
02 02.003.001 02.003.001 12 122 0002 2.031 3.3.90 39.00 – ficha 070
02 02.004.000 02.004.001 10 122 0036 2.168 3.3.90.39.00 – ficha 176
02 02.006.000 02.006.000 15 122 0002 2.088 3.3.90.39.00 – ficha 302
02 02.007.000 02.007.001 08 122 0002 2.227 3.3.90.39 00 – ficha 367
02 02.008.000 02.008.000 26 122 0002 2.112 3.3.90.39 00 – ficha 446
02 02.009.000 02.009.000 27 122 0020 2.049 3.3.90.39 00 – ficha 526

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmoteor e para os mesmos efeitos legais.

Alfredo Vasconcelos, ____ de ____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo
Vasconcelos/MG
Amarílio Antônio Ferreira
Contratante

BCR50 NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA,
Guilherme Gonçalves Ponciano
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Do: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitações e Contratos

Após análise quanto à necessidade da adesão a ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento, registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2025 firmada entre a empresa **BCR50 Negócios Inteligentes Ltda e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA**, no valor total de **R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, constatação de adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **AUTORIZO** a adesão a Ata de Registro de Preços submetendo-a à análise jurídica conforme art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Alfredo Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2026.

Amarílio Antônio Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, autuei os documentos que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, Tainara Vitória dos Santos Ramos, Agente de contratação, subscrevi: **Processo Licitatório nº 017/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026.**

Objeto: Adesão a ata de registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento, registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2025 firmada entre a empresa **BCR50 Negócios Inteligentes Ltda e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA.**

Tainara Vitória dos Santos Ramos
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, no uso das atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 017/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados em inovação e transformação digital com implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento, registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2025 firmada entre a empresa **BCR50 Negócios Inteligentes Ltda e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mensal	Licença de uso do aplicativo	R\$ 4.800,00	R\$57.600,00
2	1	Único	Implantação, treinamento e capacitação	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	12	Mensal	Planejamento do projeto, com escopo	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
4	1	Único	Treinamento e Implantação Plataforma Web	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	12	Mensal	Licença de Uso Plataforma Web	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
6	12	Mensal	Suporte técnico na Plataforma Web	R\$ 5.800,00	R\$69.600,00

VALOR TOTAL: R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Alfredo Vasconcelos, 05 de março de 2026.

Amarílio Antônio Ferreira
Prefeito Municipal